

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 525

(Abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de NCR\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas autorizadas na Lei n° 514 de 02 de novembro de 1968.

Art. 2°.- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 fevereiro de 1969.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade  
Secretário